

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 365/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site <a href="www.portaldecompraspublicas">www.portaldecompraspublicas</a> no dia 24 de novembro de 2025, com início às 13h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13h29min do mesmo dia da sessão.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

**ABERTO** 

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias do Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

# 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
  - 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
  - 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
    - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
  - 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
  - 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
  - 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
  - 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

próprio.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

# 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
  - 5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
    - 5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
  - 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.
- 6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

- 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.16.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

# 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.1. <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5. <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 7.1.4. Capacidade Técnica:



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
  - 7.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 7.1.5 Documentação complementar:

- 7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Anexo IX.
- 7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.
- 7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.
- 7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.
- 7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

- 7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
  - 7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termo do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

### 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

# 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.
- 11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
    - 11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;
    - 11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.
- 11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

# 12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### 13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

#### 14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº

26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no

Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº

800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site <a href="www.campobom.rs.gov.br">www.campobom.rs.gov.br</a> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

- 15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

#### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes Prefeito Municipal

> Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, EM MADEIRA, COM	UN	152
	PORTA GIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X7X5CM		
2	BALÃO DOURADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20	PAC	54
	UNIDADES, nº 8.		
3	BALÃO № 9 COR AZUL CLARO PACOTE 50 UNIDADES	PAC	54
4	BALÃO № 9 COR AZUL ESCURO PACOTE 50 UNIDADES	PAC	54
5	BALÃO № 9 COR BRANCA PACOTE 50 UNIDADES	PAC	54
6	BARBANTE SISAL NATURAL 6MM, ROLO 50M	RL	14
7	BLOCO AUTOADESIVO TIPO POST IT, MEDINDO	BL	735
	38X50MM, CORES SORTIDAS NEON OU FLUORESCENTE		
	VIVIDAS, 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTES COM 4		
	UNIDADES E ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE		
8	BORRACHA BRANCA EM VINIL ATÓXICA, COM CINTA	UN	888
	PLÁSTICA ANATÔMICA E FIRME (EVITANDO QUE A		
	BORRACHA DESLIZE COM FACILIDADE), IDENTIFICADO		
	COM CÓDIGO DE BARRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS		
	4,2X2,1X1,03CM, ENTREGAR EM EMBALAGEM		
	CONTENDO NO MÍNIMO 18 BORRACHAS. DEVE		
	CONSTAR SELO DO INMETRO COM REGISTRO		
	CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017		
	DO INMETRO. VALOR POR UNIDADE		
9	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL,	UN	1.264
	RECARREGÁVEL. COMPATÍVEL COM REFIL DA MARCA		
	JOCAR REF. 991005		



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM REFIL MARCA JOCAR REF. 991004	UN	1.245
11	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM REFIL MARCA JOCAR REF. 991006	UN	716
12	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA FINA METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM	UN	180
13	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA, PONTA FINA METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM	UN	680
14	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHO, PONTA FINA METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM	UN	150
15	CARTUCHO DE FITA (RIBBON) - colorida, para impressora Zebra ZXP series 3 (ZXP3), termo transferência direta para cartões.	UN	6
16	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, A BASE D'ÁGUA, EXCELENTE COBERTURA, DE 1º LINHA, LAVÁVEL, ENTREGAR EM CAIXA COM 12 UNIDADES, LINHA ECOLÓGICA, Á BASE D'ÁGUA EM DESTAQUE NA CAIXA E NO RÓTULO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO COM REGISTRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO. VALOR POR UNIDADE	UN	204
17	ESTILETE LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM, CORPO EM PLÁSTICO, TRAVA TIPO BOTÃO E ROSCA PARA LAMINA. LÂMINA EM AÇO CARBONO	UN	475
18	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4 (210mmx297mm, pacote com 100 folhas)	PAC	345
19	EXTRATOR DE GRAMPO OU ESPÁTULA PRATA, METAL CROMADO COM TAMANHO MÍNIMO DE 15CM	UN	339
20	FITA DE CETIM LISA 32MM, ROLO COM 50 METROS COR AZUL ESCURO	RL	30
21	FITA DE CETIM LISA, 32MM, ROLO COM 50 METROS COR VERDE FOLHA	RL	30
22	FITA DE CETIM LISA, 32MM, ROLO COM 50 METROS, COR AMARELO	RL	32
23	FITA DE CETIM LISA, 32MM, ROLO COM 50 METROS,	RL	30



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	COR AZUL CLARO		
24	FITA DE CETIM LISA, 32MM, ROLO COM 50 METROS,	RL	34
	COR VERMELHO		25.0
25	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO, CAIXA COM 50	CX	650
26	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COR BRANCA, CAIXA COM	CX	800
	50 UN		
27	LAPISEIRA 0,7 MM COM GRIP EMBORRACHADO ERGONÔMICA, ANTIDESLIZANTE POSSUIR PONTA RETRÁTIL, NAS CORES CINZA, VERMELHO, AZUL OU PRETO, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA ACOPLADA.	UN	514
28	LIVRO ATA COM 100 FLS, CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 700GR, REVESTIDO DE PAPEL 90GR, PLASTIFICADO FOLHAS INTERNAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 56GR, FORMATO 205MMX300MM, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS E PROCEDÊNCIA.	UN	128
29	PAPEL A3 75GR BRANCO PACOTE COM 500 UN (MESMA ESPESSURA PAPEL OFICIO)	PAC	109
30	PAPEL A4, 75GR, COLORIDO, PACOTE COM 100 UN	PAC	55
31	PAPEL COUCHÉ A4, 120GR, PACOTE COM 500 UN	PAC	35
32	PAPEL TAMANHO A3, 150G, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	55
33	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA DE NO MÍNIMO 330G, CAIXA COM 50 UNIDADES, PASTA COM ARAME E HASTE DA PONTA, REVESTIMENTO PLÁSTICO, ILHÓS E ABAS COLADAS, VISOR E ETIQUETA, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO	UN	2.810
34	PEN DRIVE 16GB	UN	169
35	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, METAL DE NO MÍNIMO 40 FLS, RESISTENTE COM BASE EM MATERIAL ANTIDESLIZANTE, NA COR PRETA COM ALAVANCA RESISTENTE Á QUEBRA. NAVALHAS DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E RÉGUA LATERAL PARA MEDIR A FURAÇÃO	UN	129
36	PINCEL CHATO № 06, COM CABO DE MADEIRA	UN	624
37	PINCEL CHATO № 10, COM CABO DE MADEIRA	UN	520
38	PINCEL CHATO № 12, COM CABO DE MADEIRA	UN	270



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

39	PINCEL CHATO № 14, COM CABO DE MADEIRA	UN	120
40	PINCEL CHATO № 18, COM CABO DE MADEIRA	UN	20
41	PINCEL CHATO № 20, COM CABO DE MADEIRA	UN	20
42	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE AZUL,	UN	316
	PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, POSSIBILITANDO		
	ESCRITA FINA, MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES		
	ESPESSURAS, COMO 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM. TINTA		
	DE SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL, DE ALTA		
	RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, COM TINTA		
	COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO		
42	CORPO DO PINCEL.	LINI	ГЛЛ
43	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE PRETO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, POSSIBILITANDO	UN	544
	ESCRITA FINA, MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES		
	ESPESSURAS, COM 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM. TINTA DE		
	SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL, DE ALTA		
	RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, COM TINTA		
	COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO		
	CORPO DO PINCEL.		
44	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE,	UN	445
	VERMELHO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO,		
	POSSIBILITANDO ESCRITA FINA, MÉDIA E GROSSA EM		
	DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0MM, 4.5MM E		
	8.0MM. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL,		
	DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, C/ TINTA		
	COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO		
45	CORPO DO PINCEL.  PINCEL REDONDO № 10, PARA PINTURA A ÓLEO	UN	40
46	PINCEL REDONDO Nº 2, CERDA NATURAL, CABO LONGO	UN	50
47	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE,	CX	10
''	ALTA TRANSPARÊNCIA, ESPESSURA 125 MICRAS,	J/(	10
	FORMATO 226MMX340MM, CAIXA COM 100 LÂMINAS		
48	SACO PLÁSTICO, GROSSO, FORMATO A4, ESPESSURA	UN	47.600
	MÍNIMA 0,12 MICRAS, COM 04 FUROS TRANSPARENTE,		
	EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 500		
	UNIDADES		
49	TESOURA EM AÇO INOX TAMANHO MÍNIMO DE	UN	463
	21,3CM, CABO EM POLIPROPILENO DE UMA ÚNICA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	COR, LAMINA EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 8", FIXAÇÃO DA LAMINA POR PARAFUSO FENDA OU PHILLIPS, LAMINA GRAVADA COM NOME DO FABRICANTE E TIPO DE AÇO UTILIZADO, EMBALADA EM BLÍSTER INDIVIDUAL. IDENTIFICADO COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE E DADOS GERAIS DO PRODUTO		
50	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA AÇO 5" CABO PRETO.  DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	350
51	TNT AMARELO Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40 m, cor amarelo	М	180
52	TNT AZUL Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40 m, cor azul	М	180
53	TNT LARANJA Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40 m, cor laranja	М	180

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões podem ser definidos por padrões usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais do Município de Campo Bom justifica-se plenamente diante da necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, garantindo condições adequadas de trabalho, organização e eficiência na execução dos serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

É responsabilidade institucional prover os meios materiais indispensáveis para o desempenho das funções administrativas, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, a regularidade dos processos internos e a adequada prestação de atendimento à população. O fornecimento contínuo de materiais de expediente — tais como papéis, canetas, pastas, blocos de anotações e demais itens correlatos — é essencial para a produção de documentos, registros, comunicações oficiais e arquivamento de informações, pilares do funcionamento da máquina pública.

Além do suporte operacional, a adequada provisão desses insumos contribui para o fortalecimento da gestão administrativa, promovendo maior produtividade, agilidade e padronização nas atividades desenvolvidas pelos servidores. A falta ou a irregularidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos na tramitação de processos, prejuízos à organização documental e dificuldades no atendimento ao cidadão.

Sob o ponto de vista técnico e organizacional, os materiais de expediente representam recursos instrumentais que permitem a execução de rotinas essenciais ao controle, planejamento e gestão pública. Sua utilização adequada reflete diretamente na capacidade da Administração em cumprir suas obrigações legais, administrativas e financeiras, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à coletividade.

A aquisição planejada e criteriosa desses materiais, por meio de registro de preços, possibilita ainda uma gestão mais racional e econômica dos recursos públicos, permitindo a reposição conforme a demanda e evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de estoque. Essa prática reforça os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que norteiam a administração pública.

Portanto, a contratação de materiais de expediente configura-se como medida imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades administrativas, a manutenção da qualidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A solução proposta contempla a aquisição de materiais de expediente destinados ao uso contínuo nas Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, visando garantir a execução eficiente das atividades administrativas, o registro adequado das informações institucionais e a manutenção da rotina operacional da gestão pública. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas desde a aquisição, armazenamento, distribuição, utilização e descarte final dos materiais, observando princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental. A gestão responsável do ciclo de vida envolve:

- ① Aquisição planejada, baseada em levantamento prévio de consumo e demanda real dos setores, evitando desperdícios e desabastecimento;
- ① Armazenamento adequado, em local seco, ventilado e organizado, garantindo a conservação e integridade dos materiais;
- ① Distribuição controlada, conforme requisição das unidades administrativas, assegurando rastreabilidade e uso racional;
- ① Utilização eficiente, com incentivo ao consumo consciente e à adoção de práticas sustentáveis, como o uso racional de papel e a priorização de meios digitais sempre que possível;
- ① Descarte ambientalmente adequado, mediante coleta seletiva e encaminhamento de resíduos recicláveis (papel, plásticos) para destinação ambientalmente correta, preferencialmente por meio de parcerias com cooperativas ou programas municipais de reciclagem.

A especificação do objeto envolve o fornecimento de materiais de expediente novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e prontos para uso, atendendo aos padrões técnicos exigidos para o desempenho das atividades administrativas. Entre os itens previstos estão papéis, canetas, pastas, lápis, clips, envelopes, blocos, fitas adesivas e demais insumos de escritório comumente utilizados nos serviços públicos.

Os materiais deverão ser entregues conforme demanda, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora garantir a conformidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

entrega e a substituição de eventuais itens com defeito ou fora do padrão solicitado.

Dessa forma, a solução proposta garante o abastecimento regular e sustentável de materiais essenciais à manutenção das atividades administrativas, assegurando eficiência, transparência e responsabilidade ambiental durante todo o ciclo de vida do objeto, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os que tratam da gestão eficiente do ciclo de vida dos bens e serviços.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes neste Termo e em consonância com a proposta de preços, devendo:
- 4.1.1. Emitir nota fiscal do objeto licitado, efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos, estando em conformidade com a legislação vigente, bem como portar os alvarás que sejam exigidos para seu funcionamento;
- 4.2. A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
- 4.2.1. Responsabilizar-se com despesas como transporte (frete), além disso, garantir que os itens adquiridos sejam entregues em perfeitas condições.
- 4.2.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste termo de referência nas quantidades solicitadas pelo município e, em consonância com a proposta de preços apresentada.
- 4.2.3. Deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.4. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, estando passível de sanções previstas em lei caso não haja o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.2.7. Que os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste termo de referência.
- 4.2.8. Que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- 4.2.9. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial a regular execução da ata, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução da ata, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.
- 4.2.10. Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital.
- 4.2.11. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização.
- 4.2.12. Que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação.
- 4.2.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na entrega do material contratado, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação que gere qualquer tipo de ônus ao município de Campo Bom.
- 4.2.14.O(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;
  - 4.2.14.1. As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas,
  - 4.2.14.2. Que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item,
  - 4.2.14.3. Que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas.

### 5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens do objeto (em conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

com o solicitado), em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no edital, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas.

#### 5. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

- 5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar 01 (uma) unidade de cada item do qual a mesma foi vencedora, em conformidade com a descrição dos produtos constantes neste anexo, **em até 03 (três) dias**, após a definição do fornecedor classificado no item, para aprovação da Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos Ofertados, no Almoxarifado Central, sito Rua Rui Barbosa, n° 197, Centro Campo Bom/RS, no horário de expediente, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, através do telefone (51)3597-0890.
- 5.1.1. A não entrega da amostra no prazo, será motivo de desclassificação e convocação do próximo colocado no item, sendo cominadas as penas previstas.
- 5.2. O Departamento receberá as amostras e firmará o Termo de Recebimento, devidamente preenchido pela empresa licitante, em (02) duas vias, sendo uma via destinada ao licitante e a outra à Secretaria, sendo emitido posteriormente relatório e parecer favorável ou desfavorável acerca da análise técnica das amostras, em 05 (cinco) dias.
  - 5.2.1. O parecer técnico será baseado nos critérios de avaliação, devidamente descrito na cláusula 5.7. deste ANEXO.
- 5.3. As amostras ficarão sob a guarda do Almoxarifado, e somente serão devolvidas aos respectivos licitantes após o recebimento definitivo dos bens adquiridos.
- 5.4. As amostras não retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens adquiridos, o Município poderá dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.5. As amostras deverão ser entregues acondicionadas em caixa de papelão, e os produtos deverão ser identificados por meio de fita adesiva ou outro meio de identificação, constando o número do procedimento licitatório, razão social da empresa licitante, número do item cotado, marca e fabricante.
  - 5.5.1. A comissão avaliadora não se responsabilizará pela amostra entregue sem identificação ou de forma diversa ao estabelecido neste regulamento.
  - 5.5.2. Quando necessário, utilizar o material para análise, reter a amostra e/ou prospecto para que sirvam de comprovação das análises feitas no julgamento da licitação.
- 5.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

#### 5.7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS:

- 5.7.1. Os materiais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
  - 5.7.1.1. Funcionalidade e adequação quanto ao descritivo;
  - 5.7.1.2. Acabamento e aparência;
  - 5.7.1.3. Adequação à legislação vigente.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor da ata.
- 6.9. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à nova licitação.
- 6.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O superior do fiscal ou gestor, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.14. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15. Caso haja necessidade, a ata será convertida em contrato.
- 6.16. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da ata;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.
- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.2. <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.1.3. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.1.4. <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal:
- 8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 8 .1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.1.5. Documentos Complementares:

8.1.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares, declarações, estabelecidos no edital da licitação.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 130.129,72 (Cento e trinta mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

#### 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da ata será fiscalizada pelos servidores:

Tatiana Oliveira Ribas – matrícula 4137

Manon Aparecida dos Santos – matrícula 13892

Cristiane de Oliveira Strottmann – matrícula 13783

Elton Severo Silva Pereira – matrícula 13021

Gustavo Piazer - matrícula: 10455

João Valdir da Rosa – matrícula 12592



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Jessica Ataynara Bervig Pereira – matrícula 12806

Sabrina Farias da Silva – matrícula 15130

Katia Fernanda Pohren – matrícula 13119

Misael Dalvan Guimarães – matrícula 8846

Alessandro Carlo Fett – matrícula 8077



ANEXO II-A  PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025				
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E 				
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente <b>MUNICÍPIO</b> .				
CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua / Av, nº, Bairro,,, neste ato representada por seu representante legal, Sr, doravante designada simplesmente CONTRATADA.				
Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas <b>MUNICÍPIO e CONTRATADA</b> , resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no <b>Pregão Eletrônico nº 098/2025</b> , decorrente do Processo nº 365/2025, homologado em (), em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133</u> , de 1º de abril de <u>2021</u> , e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.				
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO  1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 098/2025.				
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA  2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2021).

- 3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.
- 3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- 3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
V		(se exigida	(se exigido				garantia
^		no edital)	no edital)				ou
							validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.
- 5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
  - 5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- 5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- 5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

- 7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório e poderá ser prorrogada.
  - 7.1.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após a emissão do empenho.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
    - 7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e
- 7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

- 8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:
  - 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;
  - 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
  - 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
  - 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

# CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) XXX, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
  - 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
  - 9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
  - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

#### 10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o

Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da

CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da

mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua

vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas

mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de

vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do

objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo

disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á

o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na

época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de

Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

52



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

da lei 14.620/23), extraindo-se as copias nec	essarias a sua execução, nos termos previstos n
legislação vigente.	
Giovani Batista Feltes	
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	Sabrina Diana Geib
	Assessora Jurídica Municipal
	OAB/RS 86.725
	XXX
	Fiscal do contrato
	matricula XXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### ANEXO II-B

	PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025					
	MINUTA DE CONTRATO					
C	CONTRATO N.º/2025					
	CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E					
	autorizado através do Processo nº 365/2025.					
n B	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito o CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo om, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, oravante designado simplesmente MUNICÍPIO;					
_	CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no ENPJ sob nº, com sede na Rua / Av, nº, Bairro,,, neste ato representada por seu representante legal, r, doravante designada simplesmente CONTRATADA.					
d 2	elo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 098/2025, decorrente o Processo nº 365/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato mediante as láusulas e condições a seguir enunciadas.					
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO					
d R	.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a emanda das Secretarias do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de eferência do edital do Pregão Eletrônico 098/2025.  .2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:					
	1.2.1. O Termo de Referência;					
	54					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **1.2.2.** Edital da Licitação;
- **1.2.3**. A Proposta do contratado;
- **1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **2.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **2.4**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **2.6**. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **2.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- **2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **2.11**. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.14.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.15.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- **2.16.** Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.
- **2.17.** O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **2.18.** Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I, do Termo de referência.
- **2.19.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- **3.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- **4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **4.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **4.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**4.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.
- **5.2.** A A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após a emissão do empenho.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

#### 

**6.2.** As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE OBJETO

**7.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

#### CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**8.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1.	Ο	preço	total	а	ser	pago	pela	CONTRATANTE,	referente	à	execução	do	objeto
espec	ific	ado na	Cláus	ula	I de	ste Ins	strum	ento, é de R\$	(		).		

- **10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **10.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
  - 11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **11.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
  - **11.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **11.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **11.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.2.4.** A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

#### 12.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

normas e orientações dos órgãos de controle.

- **12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.13**. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.6.3.** Indenizações e multas.
- **13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. XXX devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **14.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **14.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,

conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como

regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos

Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

**18.2.** A CONTRATADA informa o e-mail ...... para que o MUNICÍPIO realize

intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a

CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

65



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ \_\_ de \_\_\_\_\_

GIOVANI BATISTA FELTES CONTRATADA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725

66

matricula XXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	º, por intermédio
		, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º	e do CPF n.º	, <b>DECLARA</b> , sob as penas
		impeditivo para licitar com o Poder
Por ser expressão da verda	de, firmamos a presente.	
, em	de	de
 Nome completo e assinatu	ra do(s) representante(s) lega	al(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANFXO IV

/ IVE/CO IV	
PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025	
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expr	essao da verd	aue, iirmamos a	i presente.		
	, em	de	de _	·	
Razão Social:					
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### ANEXO V

# PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

# DECLARAÇÃO

A empresa		, inscrita	no CNPJ sob o nº	, por
Carteira de Identida	de nº	e do	CPF nº	
·	dos impedim	•	·	Pequeno Porte, não º do art. 3º da Lei
<b>DECLARA,</b> também, da Lei Complementa			s benefícios previsto	s nos artigos 42 à 45
	tivo Edital e i		•	impostas, conforme stese de falsidade da
	, em	de	de	
Razão Social: Nome completo e a			s) legal(is) da empres	a
				69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### ANFXO VI

ANEXO VI	
PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025	
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	

		DECLARA	ÇÃO				
A empresa, representante legal, Identidade n.º	Sr(a)			portador(a)			
<b>DECLARA</b> que atende a das informações presta		_	ão, ainda, q	ue responder	á pel	a veracio	abet
	, em	de		_ de			
Razão Social:							
Nome completo e assi	natura do(	s) representante	e(s) legal(is) (	da empresa		-	

70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### ANEXO VII

PF	PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS					
MODELC						
	DECLARAÇÃO					
		, por intermédio de seu , portador(a) da Carteira de ,				
<b>DECLARA</b> que cumpre as exigên reabilitado da Previdência Socia	_	os para pessoa com deficiência e para outras normas específicas.				
, em	de	de				
Razão Social:						

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### **ANEXO VIII**

PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
4
Prefeitura Municipal de Campo Bom
Av. Independência, 800 - Centro — Campo Bom - RS
Referente: Licitação Modalidade Pregão №/, Abertura de de àsh
_m.
Proponente:
a) Razão Social
o) Endereço
c) Telefone E-mail
d) CNPJ:
Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro
lmos. Senhores da Equipe de Apoio
/imos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Especificação	Unid.	Quantidad	Preço	Preço
			е	Unit.	Total
1	APAGADOR PARA QUADRO VERDE,	UN	152		
	EM MADEIRA, COM PORTA GIZ,				
	MEDINDO APROXIMADAMENTE				
	16X7X5CM				
2	BALÃO DOURADO, PACOTE COM	PAC	54		
	NO MÍNIMO 20 UNIDADES, nº 8.				
3	BALÃO № 9 COR AZUL CLARO	PAC	54		
	PACOTE 50 UNIDADES				
4	BALÃO № 9 COR AZUL ESCURO	PAC	54		
	PACOTE 50 UNIDADES				
5	BALÃO № 9 COR BRANCA PACOTE	PAC	54		
	50 UNIDADES				
6	BARBANTE SISAL NATURAL 6MM,	RL	14		



	ROLO 50M			
7	BLOCO AUTOADESIVO TIPO POST IT, MEDINDO 38X50MM, CORES SORTIDAS NEON OU FLUORESCENTE VIVIDAS, 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTES COM 4 UNIDADES E ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE	BL	735	
8	BORRACHA BRANCA EM VINIL ATÓXICA, COM CINTA PLÁSTICA ANATÔMICA E FIRME (EVITANDO QUE A BORRACHA DESLIZE COM FACILIDADE), IDENTIFICADO COM CÓDIGO DE BARRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS 4,2X2,1X1,03CM, ENTREGAR EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 BORRACHAS. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO COM REGISTRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO. VALOR POR UNIDADE	UN	888	
9	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL, RECARREGÁVEL. COMPATÍVEL COM REFIL DA MARCA JOCAR REF. 991005	UN	1.264	
10	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM REFIL MARCA JOCAR REF. 991004	UN	1.245	
11	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM REFIL MARCA JOCAR REF. 991006	UN	716	
12	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA FINA METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM	UN	180	
13	CANETA PARA RETROPROJETOR	UN	680	



	COR PRETA, PONTA FINA			
1.4	METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM	LINI	150	
14	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHO, PONTA FINA	UN	150	
	METÁLICA DE NO MÁXIMO 1,0MM			
15	CARTUCHO DE FITA (RIBBON) -	UN	6	
13	colorida, para impressora Zebra	ON	0	
	ZXP series 3 (ZXP3), termo			
	transferência direta para cartões.			
16	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, A BASE	UN	204	
10	D'ÁGUA, EXCELENTE COBERTURA,	ON	204	
	DE 1º LINHA, LAVÁVEL, ENTREGAR			
	EM CAIXA COM 12 UNIDADES,			
	LINHA ECOLÓGICA, Á BASE D'ÁGUA			
	EM DESTAQUE NA CAIXA E NO			
	RÓTULO, SEM ODOR, NÃO			
	TÓXICO. DEVE CONSTAR SELO DO			
	INMETRO COM REGISTRO			
	CONFORME PORTARIA 481/2010 E			
	PORTARIA 69/2017 DO INMETRO.			
	VALOR POR UNIDADE			
17	ESTILETE LARGO, MEDINDO	UN	475	
	APROXIMADAMENTE 18MM,			
	CORPO EM PLÁSTICO, TRAVA TIPO			
	BOTÃO E ROSCA PARA LAMINA.			
	LÂMINA EM AÇO CARBONO			
18	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4	PAC	345	
	(210mmx297mm, pacote com 100			
	folhas)		95-	
19	EXTRATOR DE GRAMPO OU	UN	339	
	ESPÁTULA PRATA, METAL			
	CROMADO COM TAMANHO			
20	MÍNIMO DE 15CM	DI	20	
20	FITA DE CETIM LISA 32MM, ROLO	RL	30	
	COM 50 METROS COR AZUL ESCURO			
21	FITA DE CETIM LISA, 32MM, ROLO	RL	30	
21	COM 50 METROS COR VERDE	ΝL	30	
	COIVI JO IVILINOS CON VENDE			



	FOLHA			
22	FITA DE CETIM LISA, 32MM, ROLO COM 50 METROS, COR AMARELO	RL	32	
23	FITA DE CETIM LISA, 32MM, ROLO COM 50 METROS, COR AZUL CLARO	RL	30	
24	FITA DE CETIM LISA, 32MM, ROLO COM 50 METROS, COR VERMELHO	RL	34	
25	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO, CAIXA COM 50 UN	CX	650	
26	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UN	CX	800	
27	LAPISEIRA 0,7 MM COM GRIP EMBORRACHADO ERGONÔMICA, ANTIDESLIZANTE POSSUIR PONTA RETRÁTIL, NAS CORES CINZA, VERMELHO, AZUL OU PRETO, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA ACOPLADA.	UN	514	
28	LIVRO ATA COM 100 FLS, CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 700GR, REVESTIDO DE PAPEL 90GR, PLASTIFICADO FOLHAS INTERNAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 56GR, FORMATO 205MMX300MM, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS E PROCEDÊNCIA.	UN	128	
29	PAPEL A3 75GR BRANCO PACOTE COM 500 UN (MESMA ESPESSURA PAPEL OFICIO)	PAC	109	
30	PAPEL A4, 75GR, COLORIDO, PACOTE COM 100 UN	PAC	55	
31	PAPEL COUCHÉ A4, 120GR, PACOTE COM 500 UN	PAC	35	
32	PAPEL TAMANHO A3, 150G, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	55	
33	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UN	2.810	_



	DE NO MÍNIMO 330G, CAIXA COM 50 UNIDADES, PASTA COM ARAME E HASTE DA PONTA, REVESTIMENTO PLÁSTICO, ILHÓS E ABAS COLADAS, VISOR E ETIQUETA, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO			
34	PEN DRIVE 16GB	UN	169	
35	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, METAL DE NO MÍNIMO 40 FLS, RESISTENTE COM BASE EM MATERIAL ANTIDESLIZANTE, NA COR PRETA COM ALAVANCA RESISTENTE Á QUEBRA. NAVALHAS DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E RÉGUA LATERAL PARA MEDIR A FURAÇÃO	UN	129	
36	PINCEL CHATO № 06, COM CABO DE MADEIRA	UN	624	
37	PINCEL CHATO Nº 10, COM CABO DE MADEIRA	UN	520	
38	PINCEL CHATO Nº 12, COM CABO DE MADEIRA	UN	270	
39	PINCEL CHATO Nº 14, COM CABO DE MADEIRA	UN	120	
40	PINCEL CHATO Nº 18, COM CABO DE MADEIRA	UN	20	
41	PINCEL CHATO № 20, COM CABO DE MADEIRA	UN	20	
42	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PERMANENTE AZUL, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO, POSSIBILITANDO ESCRITA FINA, MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL, DE ALTA RESISTÊNCIA,	UN	316	



	RECARREGÁVEL, COM TINTA			
	COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS			
	IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.			
43	PINCEL MARCADOR ATÔMICO	UN	544	
	PERMANENTE PRETO, PONTA			
	CHANFRADA, DE FELTRO,			
	POSSIBILITANDO ESCRITA FINA,			
	MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES			
	ESPESSURAS, COM 2.0MM, 4.5MM			
	E 8.0MM. TINTA DE SECAGEM			
	RÁPIDA A BASE ÁLCOOL, DE ALTA			
	RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL,			
	COM TINTA COMPATÍVEL, CÓDIGO			
	DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO			
	DO PINCEL.			
44	PINCEL MARCADOR ATÔMICO	UN	445	
	PERMANENTE, VERMELHO, PONTA			
	CHANFRADA, DE FELTRO,			
	POSSIBILITANDO ESCRITA FINA,			
	MÉDIA E GROSSA EM DIFERENTES			
	ESPESSURAS, COMO 2.0MM,			
	4.5MM E 8.0MM. TINTA DE			
	SECAGEM RÁPIDA A BASE ÁLCOOL,			
	DE ALTA RESISTÊNCIA,			
	RECARREGÁVEL, C/ TINTA			
	COMPATÍVEL, CÓDIGO DE BARRAS			
	IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.			
45	PINCEL REDONDO № 10, PARA	UN	40	
	PINTURA A ÓLEO			
46	PINCEL REDONDO № 2, CERDA	UN	50	
	NATURAL, CABO LONGO		_	
47	POLASEAL PLÁSTICO PARA	CX	10	
	PLASTIFICAÇÃO A QUENTE, ALTA			
	TRANSPARÊNCIA, ESPESSURA 125			
	MICRAS, FORMATO			
	226MMX340MM, CAIXA COM 100			
40	LÂMINAS	1 181	47.000	
48	SACO PLÁSTICO, GROSSO,	UN	47.600	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	FORMATO A4, ESPESSURA MÍNIMA 0,12 MICRAS, COM 04 FUROS TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 500 UNIDADES			
49	TESOURA EM AÇO INOX TAMANHO MÍNIMO DE 21,3CM, CABO EM POLIPROPILENO DE UMA ÚNICA COR, LAMINA EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 8", FIXAÇÃO DA LAMINA POR PARAFUSO FENDA OU PHILLIPS, LAMINA GRAVADA COM NOME DO FABRICANTE E TIPO DE AÇO UTILIZADO, EMBALADA EM BLÍSTER INDIVIDUAL. IDENTIFICADO COM DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE E DADOS GERAIS DO PRODUTO	UN	463	
50	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA AÇO 5" CABO PRETO. DEVE CONSTAR SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 481/2010 E PORTARIA 69/2017 DO INMETRO	UN	350	
51	TNT AMARELO Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40 m, cor amarelo	M	180	
52	TNT AZUL Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40 m, cor azul	M	180	
53	TNT LARANJA Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40 m, cor laranja	M	180	
	Total			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirandonos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta d	а
licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.	
Local e Data	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

#### ANFXO IX

ANEXU IX	
PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD	

# DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita n	o CNPJ sob o nº		, por int	ermédio de	seu
representante leg						
Identidade n.º						
empregados estão						
da Lei Geral de Prot	teção de Dado	os - LGPD.				
	, em	de	de	·		
Razão Social:						
Nome completo e a	assinatura do(	s) representante	e(s) legal(is) da e	mpresa		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO X

# PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressao c	la verdade, firi	namos a presenti	2.
	, em	de	de
Razão Social:			
Nome completo e a	assinatura do(s	s) representante(s	s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO XI**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 098/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUA-DRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# DECLARAÇÃO

	, pessoa jurídica de direito Privado, ins							ita
no CNPJ sob o nº_			inscrição	estadual	/ Munic	ipal	sob	0
nº,	com	sede	na	J				,
Bairro	, CEP		, neste	ato repre	esentado	pelo	o (a)	Sr
(a)			, po	ortador	(a) d	0	F	₹G
nº	e CPF nº		[	DECLARA	que:			
a. Não possui administi	rador ou sócio de	etentor de	mais de 0	5% (cinco	por cent	o) do	capit	tal
social que seja funciona ponsável pela licitação; b. Não possuir como pr	·	_						
te em linha direta, cola gundo grau, de funcior responsável pela licitaç	nários públicos o							
Por ser expressão da ve	erdade, firmamos	a present	e.					
	, em de			_ de	·			
Nome completo e assin	atura do(s) repre	sentante(	s) legal(is)	da empres				